

-
- MODALIDADE: Pregão Presencial SESC nº 011/2026.
 - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: SESC nº 020/2026.
 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES SESC/CE E SENAC/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
 - TIPO DE LICITAÇÃO: Maior percentual de desconto sobre os valores das locações por lote.
 - DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2026.
 - LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Pereira Figueiras, 1085, Aldeota, Fortaleza, CE.
 - HORA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30min.
-

EDITAL DE ABERTURA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/CE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a **Portaria de nº 011, de 17 de dezembro de 2024**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 011/2026 e SENAC 005/2026, acompanhado dos respectivos Instrumentos Convocatórios SESC 020/2026 e SENAC 012/2026**, estando aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo a **documentação de Habilitação e a Proposta Comercial** até o dia 03 de março de 2026, às 08h30min, momento previsto para o início da sessão de abertura dos envelopes, a ser realizada na Rua Pereira Filgueiras, 1085, térreo, Aldeota, Fortaleza, Ceará. A presente licitação e a subsequente contratação serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução 1.593/2024 SESC e 1270/2024 SENAC), bem como pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES SESC/CE E SENAC/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME

2.1. **ÓRGÃO PROMOVENTE:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC/AR/CE - UASG: 451023.

2.2. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE - UASG: 451116.

2.3. A tabela de descrição e distribuição das quantidades e dos serviços consta no Termo de Referência-ANEXO I

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1593/2024, SENAC Resolução 1.270/2024 e legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO VALOR MÉDIO

4.1. O contato com a CPL/Pregoeiro é sempre formal, não havendo a possibilidade de consulta ao processo físico antes da licitação no modo Presencial, sendo o seu orçamento 100% sigiloso.

4.2. O contato com a CPL/Pregoeiro é sempre formal, mediante solicitação de esclarecimento ou pedido de impugnação aos termos do Edital que devem ser encaminhados por um dos e-mails abaixo definidos.

4.3. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no site oficial do SESC/SENAC/AR/CE - Portal de Licitações do SESC/SENAC/AR/CE - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>).

4.4. Para a obtenção de outras informações que não constem no presente Edital ou informações quanto a possíveis inconsistências o interessado poderá encaminhar para um dos **endereços eletrônicos**: licitacao@sesc-ce.com.br ou cpl@ce.senac.br.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para um dos endereços eletrônicos: licitacao@sesc-ce.com.br ou cpl@ce.senac.br.

5.2. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo o **SESC/SENAC/AR/CE** decidir sobre as eventuais impugnações apresentadas em **até 24 (vinte e quatro) horas antes** do prazo previsto para a abertura do certame.

5.3. A Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para a abertura do certame, prestar os esclarecimentos por ventura solicitados.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC/SENAC/AR/CE** - Portal de Licitações do SESC/SENAC/AR/CE para conhecimento de todos os interessados).

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **caso seja alterado a formulação da proposta de preço**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.2. Consórcios ou grupos de empresas;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o SESC/AR/CE (**Resolução 1593/2024**) e com o SENAC/AR/CE (**Resolução 1270/2024**), ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.2.3.2. Constituídas por membros de sociedade que hajam sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/AR/CE ou SENAC/AR/CE e que tenha objeto similar ao da empresa punida. Ficam estendidos os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESC/AR/CE e com o SENAC/AR/CE:

I- As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios e;

II- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns ou de uma mesma família e endereços iguais com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

6.2.3.5. Cujo (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS** ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo.

7. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo SESC ou pelo SENAC.

7.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, **por falta de condição de participação.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, de acordo com as normas pertinentes à modalidade de licitação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC/SENAC/AR/CE**.

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro proceder-se-á o recebimento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes individuais lacrados e rubricados no fecho, identificando-se, em cada invólucro, além da razão social, telefone e fax do licitante, na forma descrita no item 10.1 deste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES, DEVEM SER ENTREGUES JUNTO COM OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

9.1.1. No dia, no horário e no local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para a realização da sessão, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos **poderes para dar lance (s), assinar Ata da sessão de licitação** com poderes para assinar Ata ou Contrato, tudo, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b.1) É **expressamente proibida** a participação de licitantes com interesses econômicos em comum. Caso o Pregoeiro verifique a ocorrência de situação que possa dar ensejo a combinação, ajustes ou possível frustração do caráter competitivo do certame, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas na Resolução SESC nº 1593/2024 e SENAC 1.270/2024. (Acórdão 3657/2013-Plenário –TCU).

9.1.2. Somente os representantes das credenciadas, na forma do estabelecido nos subitens acima, terão poder para manifestação na sessão, rubricar/assinar documentos e Ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes realizados durante a sessão, apresentar/negociar preços, apresentar Recurso após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa credenciada.

9.1.3. Caso não seja devidamente comprovada a condição de sócio ou representante, não poderá o mesmo intervir, sob nenhum aspecto ou pretexto, em nenhum ato do procedimento licitatório, sendo **desconsideradas e nulas**, as intervenções feitas no certame.

9.1.4. Caso a Licitante não tenha apresentado cópia do Contrato Social e/ou Estatuto, acompanhado do documento de identidade de seu representante o Pregoeiro **poderá**, quando da abertura do envelope de Habilitação, considerar o mesmo credenciado a partir desse instante.

9.1.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. Incorrerá na mesma penalidade a licitante que compor o Contrato Social, Estatuto ou equivalente de mais de uma empresa participante da licitação.

9.1.6. O não credenciamento da licitante e de seu representante implicará na abdicação do direito de apresentação de lances e de Recurso em face dos atos do Pregoeiro.

9.1.7. Depois de iniciada a sessão, nenhuma nova licitante ou interessada poderá se credenciar para participar do certame, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte.

9.2. O Sesc/Senac poderá realizar diligência (s) a qualquer tempo, mediante visitas in loco e/ou consulta a sites, portais e/ou correlatos que se façam necessárias, independentemente da fase do certame, mesmo durante a vigência do instrumento contratual.

9.2.1. Poderá também solicitar amostra dos produtos ofertados, durante o processo licitatório, para avaliar a entrega, o transporte e a execução, a fim de emitir parecer técnico. As amostras serão entregues na Unidade Operacional indicada e no quantitativo solicitado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, na hora e no local determinados neste Edital, mediante a apresentação de **2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 005/2026
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 005/2026
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

10.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.2.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, informando o **valor unitário/mensal dos itens e o total do Lote com o consequente Maior percentual de desconto sobre os valores das locações**, expresso em moeda

corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressa e separadamente:

a) O preço unitário e total deve ser compatível com os preços praticados no mercado, incluindo frete, seguros, impostos e taxas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará;

b) **Os valores unitários/mensais e totais da proposta deverão estar expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula.** Caso a licitante apresente proposta com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro realizará o arredondamento para duas casas decimais, utilizando a regra matemática padrão (menor que 5 arredonda para baixo, 5 ou maior para cima).

c) Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos itens com todas as características, conforme as exigências e documentos contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2.2. No momento de apresentação das propostas, as Licitantes poderão juntar, no mínimo, catálogo com fotos, ficha técnica e desenhos técnicos em que conste as informações detalhadas dos produtos utilizados nos serviços que figurarem na proposta orçamentária.

10.2.3. Informações relevantes para o dimensionamento da Proposta conforme consta na Cláusula Sétima do TR também deverão ser atribuídas à Proposta Comercial.

10.2.4. O prazo de validade da proposta é de **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de Proposta e Habilitação.

10.2.5. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

10.2.6. A proposta de preços enviada ou apresentada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de execução dos serviços, promovendo, quando requerido a sua substituição.

10.2.8. Não serão consideradas, por parte de qualquer das licitantes, alternativas de fornecimento nem de preço, para o mesmo produto.

10.2.9. Após a assinatura do Contrato ou da Ordem de Serviço ou documento equivalente, não poderá a licitante entregar produto e serviço diferente do disposto no Edital e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

10.2.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.2.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

10.3. A Proposta contendo todas as formalidades e informações necessárias, deve ser preparada de acordo com este Edital e também com as exigências do Termo de Referência (Cláusula Sétima), bem como definido no modelo do **Anexo II**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das Propostas Comerciais observará o seguinte procedimento:

a) Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das licitantes credenciadas, desclassificando - se aquelas que não atendam as demais condições estabelecidas no item 10.2 do Edital;

b) Classificação para a fase de lances verbais de **no mínimo 03 (três)** empresas, dentre as quais será a que apresentou Proposta Comercial de menor preço e aquelas que o valor total não exceda 15% (quinze por cento) do valor total da primeira classificada;

11.2. Caso **não haja o mínimo de 03 (três)** propostas escritas que atendam ao estabelecido no item b), mas contenham outras propostas, serão dentre estas relacionadas as propostas de menor valor até o **máximo de 03 (três)** para participarem dos lances verbais, incluída a de menor preço.

11.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de preço, em conformidade com os subitens anteriores, **não inviabilizará** a realização da fase de lances verbais.

11.4. Classificadas as propostas em conformidade com o estabelecido no Edital, haverá oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, entre a proposta de maior preço e as demais.

11.4.1. Os preços deverão ser expressos em reais, **com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários/mensais e anuais/totais**. Caso a licitante apresente proposta com mais de duas casas decimais, Pregoeiro realizará o arredondamento para duas casas decimais, utilizando a regra matemática padrão (menor que 5 arredonda para baixo, 5 ou maior para cima).

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, sendo, obrigatoriamente, inferiores a este, não podendo ser admitidos lances de igual valor.

11.5.1. O Pregoeiro durante a sessão poderá estabelecer um intervalo mínimo entre cada nova rodada e/ou lances, com o fito de obtenção de celeridade e economicidade processual, em estrita observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da publicidade.

11.6. Caso não haja lances verbais, verificar-se-á a conformidade da Proposta Comercial de menor preço (por item ou lote) e o valor estimado para a aquisição, devendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o (a) proponente visando à obtenção de menor preço.

11.6.1. Na licitação por Lote, o item que compõe o lote deverá também estar com valor abaixo do estimado, assim, valores de itens e lotes devem estar abaixo do estimado para a licitação.

11.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e valor, a aceitabilidade da primeira proposta classificada decidindo, motivadamente, a respeito.

11.8. O Pregoeiro examinará as Proposta classificadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC/SENAC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **SESC/SENAC** ou com a iniciativa privada;
 - VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - X - Estudos setoriais;
 - XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
 - XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a entrega dos produtos;
 - XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.9. Serão desclassificadas as Propostas de preços que:

- 11.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I e II;
- 11.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado, tanto para itens como lote;
- 11.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;

11.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável, bem como apresentar alternativas de fornecimento ou de preço, para o mesmo produto e/ou serviço.

11.10. O Pregoeiro poderá promover diligência a qualquer tempo mediante visitas in loco e/ou consulta a sites, portais e/ou correlatos que se façam necessárias, independentemente da fase do certame, mesmo durante a vigência do instrumento contratual destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta caso a área técnica se manifeste.

11.11. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao **SESC/SENAC/AR/CE**, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

11.12. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DAS LOCAÇÕES**, conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.

11.13. Poderão ser exigidos, como critério de classificação de proposta, certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do serviço bem como dos produtos/peças ou processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada, e/ou comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**, para fins de habilitação no presente certame, os documentos de habilitação exigidos todos com igualdade de CNPJ, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente, acondicionados em envelope opaco, fechado e inviolável.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Comissão de Análise de Infração Contratual Sesc/Senac/AR/CE;
- b) Departamento Nacional do Sistema Sesc e Senac;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal de Transparência do Governo Federal;
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no Portal de Transparência do Governo Federal e;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante;

12.2.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação o pregoeiro desclassificará no ato da sessão.

12.2.4. Poderão ser diligenciados os sítios eletrônicos oficiais emissores da (s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da (s) certidão (ões) atualizada (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;

d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

12.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.5. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.6.6.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC/SENAC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

12.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea “a”.

12.10.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

12.10.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

12.10.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

12.10.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.10.6. Somente serão habilitados os licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

12.10.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômica - financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

12.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do (s) item (ns) cotado (s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices Oficiais.

12.10.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

12.10.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 12.10.2 (balanço patrimonial)** e seguintes, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta para participação no certame em **valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

12.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, assim como os itens do TR, que permita (m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, exigidos no Termo de Referência.

12.11.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão.

12.12.1. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil da declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.12.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.13. Além das exigências acima, para composição da qualificação técnica, se atentar, seguir e apresentar o que preceitua a Cláusula Décima Sexta do TR.

12.14. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO – CONFORME MODELO ANEXO III

12.14.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo mencionadas, conforme constantes no modelo do **Anexo III**, sob pena de inabilitação.

a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e SENAC 1.270/2024 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo **SESC/SENAC** e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante por intermédio de seu representante legal, portador da Cédula de Identidade XXXX e CPF XXXX que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais objeto deste Pregão Presencial, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento ou prestação de serviço nas características, especificações, nas datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência.

d) **DECLARAÇÃO** para fins de participação nesta licitação em epígrafe que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei nº 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe nenhum parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do **SESC** ou do **SENAC**, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo**.

g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC/SENAC**, seja qual for o motivo;

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação e o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas

financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza e;

i) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente dos Termos do **Programa de Integridade do SESC/AR/CE e do SENAC/AR/CE**, que assume a responsabilização pelos atos que venham a ser praticados, sujeitando-se às penalidades legais, contratuais e/ou quaisquer outras sanções por ato contrário e/ou atentatório a quaisquer das disposições do Programa em comento, considerando que o **SESC/AR/CE e o SENAC/AR/CE** objetiva prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

13.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

13.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, deve ser analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora.

13.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

13.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

13.8. A licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação do pregoeiro no momento oportuno, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.9. Na hipótese de inabilitação de todos as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

14. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS READEQUADAS

14.1. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para no prazo de **até 1 (um) dia útil**, após realizadas as fases de Proposta e Habilitação, e mediante aprovação da área técnica, o envio da proposta readequada ao último lance por ele ofertado ou valor oriundo de negociação.

14.1.1. O prazo previsto no item 14.1 poderá ser prorrogado por **até 1 (um) dia útil**, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

14.1.2. A proposta de preços readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme **Modelo de Apresentação de Proposta - Anexo II**, e dela deverá constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Indicação do responsável pela assinatura do Contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- c) **Prazo de validade da proposta de não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Em caso de recurso, suspende-se o prazo de validade da proposta até a divulgação do julgamento do recurso. **Nota explicativa, sobre o tema se manifestou o TCU:** "(...) O prazo de validade da proposta difere do prazo de validade do preço registrado na ata. *"Empresas habituadas a participar de licitações para registro de preços sabem que, independentemente, do prazo de validade da proposta que apresenta no certame (que será de 60 dias, se outro não estiver consignado no edital), estará obrigada a honrar o preço registrado na ata por todo o período de sua vigência"*, nos termos do Decreto 11.462/2013. Além disso, o mesmo decreto prevê *"condições em que os preços registrados poderão ou serão revistos"*. Por fim, acrescentou que *"a fixação do prazo de validade das propostas tem a ver com o tempo previsto para a conclusão do certame, e não com o prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação"* (*Acórdão 521/2014-Plenário, TC 024.936/2012-0*)."
- d) Indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos;
- e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com a devida indicação da marca/modelo a ser homologada e do serviço a ser executado.

14.1.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

14.1.4. Quando do envio da proposta reajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

14.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta da fase de lances como na proposta readequada, serão de única responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.6. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após realização do julgamento das Propostas e da Habilitação das classificadas, qualquer licitante poderá manifestar intenção de Recurso para eventual interposição.

15.2. Os Recursos eventualmente interpostos poderão ser encaminhados para um dos endereços eletrônicos: **licitacao@sesc-ce.com.br** ou **cpl@ce.senac.br**.

15.3. A falta de manifestação da licitante no momento oportuno implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e conseqüentemente interpor Recurso e o Pregoeiro estará autorizado a dar seguimento ao certame.

15.4. A recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, ou no caso de apresentação em meio físico deverá apresentar os anexos, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na **Portaria de Gestão Compartilhada Sesc/Senac nº 011/2024**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização dos prazos de Recurso e Contrarrazões.

15.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens/lotes que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio de convocação por e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados inicialmente nos documentos de Proposta e Habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) **assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;**
- b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, no Contrato e na Ordem de Serviço;
- c) apresentar, a qualquer tempo, conforme solicitação do **SESC/SENAC/AR/CE**, os documentos originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

17.2. **Decorrido o prazo de validade das propostas, de não inferior a 90 (noventa) dias nos termos deste instrumento**, sem convocação para assinatura, do Contrato ou do Instrumento Equivalente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A Administração Regional do **SESC/SENAC/AR/CE** assinará o Contrato **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.**

18.2. **A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

18.3. O Contrato, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender a conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de serviço do setor competente.

18.4. O **SESC/SENAC/AR/CE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

18.5. A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

18.6. A Contratada terá a responsabilidade de toda a documentação necessária à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o **SESC/SENAC/AR/CE** venha a sofrer relativamente à prestação dos serviços pretendidos.

18.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de serviço, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

18.8. É facultado ao **SESC/SENAC/AR/CE**, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Ordem de Serviço ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

18.8.1. **Convocar as licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

18.8.2. **Cancelar o processo de licitação.**

19. DO CONTRATO

19.1. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, **o limite máximo de 10 (dez) anos**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC desde que as condições permaneçam vantajosas.

19.2. As condições contratuais poderão ser alteradas por acordo entre as partes, desde que justificadas, as quais deverão constar em termos aditivos.

19.3. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/SENAC/AR/CE** e a Licitante, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC:

- a) As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- b) Em caso de obra ou serviço de engenharia, havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- c) Os acréscimos e as supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

19.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE**, por prazo **não superior a 3 (três) anos**.

19.4.1. Haverá perda do direito de licitar com o **SESC/SENAC/AR/CE** em abrangência nacional, **por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos**, no caso de incidência das hipóteses previstas no art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

19.4.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a **3 (três) anos**.

19.5. As alterações que não ensejarem alteração contratual, cuja as hipóteses estão previstas no art. 43 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC, podem ser realizadas por simples Termo de Apostilamento dispensando a celebração de termo aditivo.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução do Contrato está definida nas Cláusulas Terceira, Quinta, Sexta, Oitava, Nona, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Sexta, Décima Oitava, do TR.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

21.1. O **SESC/AR/CE** indicará como gestores para acompanhar a execução dos serviços e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os **TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S)** beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

21.2. Compete a cada **TÉCNICO**, acompanhar a entrega dos itens objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no Contrato.

21.3. O Contrato, trará o nome e o contato dos **TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S)** beneficiada (s) com a entrega do (s) item (ns) ou com a prestação dos serviços constante (s) do TR – Anexo I do Edital.

21.4. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC/AR/CE**.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores do Contrato deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

21.6. Os Fiscais/Gestores do Contrato poderão solicitar reuniões com os representantes da contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto homologado e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

21.7. Os Fiscais/Gestores do Contrato, por amostragem ou solicitação periódica, poderão fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, quando se tratar de Contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

21.8. A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

21.9. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

21.10. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de executar os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 31 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

21.11. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/SENAC/AR/CE** e a contratada, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

21.12. Os gestores e fiscais do contrato bem como modelo de gestão complementar a relacionada acima estão definidos na Cláusula Nona do TR.

22. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO

22.1. No TR está definido na Cláusula Oitava e deve ser realizada.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos serviços objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsão no Termo de Referência e no Contrato, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos itens, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor do Contrato** e atestado (s) pelo mesmo.

23.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da autorização/ordem de serviço a qual estará vinculada, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

23.3. O pagamento só será efetuado após a constatação, pelo **SESC/SENAC/AR/CE** da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

23.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

23.4. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço.

23.5. O preço a ser pago pelo **SESC/SENAC/AR/CE** pertinente à execução do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pela (s) licitante (s).

23.6. O **SESC/SENAC/AR/CE** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **“ISS RETIDO NA FONTE”**.

23.7. Ao **SESC/SENAC/AR/CE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

23.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC/SENAC/AR/CE**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta do Contrato serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase ou mensal.

23.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.12. Como complementação ao pagamento dos serviços, seguir o que preceitua a Cláusula Décima Quarta do TR.

24. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRO E DA REPACTUAÇÃO

24.1. O Contrato poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

24.2. Os Contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da Contratada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados:

- a) No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes;
- b) **O reajuste de preços deverá ser aplicado com interregno mínimo de 12 meses** e a indicação de índice específico, setoriais ou fórmula de reajustamento, compatível com o objeto da contratação e;

c) Poderá ser celebrada a **repactuação** nas contratações de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante a demonstração analítica da variação de custos, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo e demais despesas previstas em legislação pertinente ou dessa decorrentes

24.3. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Conforme previsão do art. 36 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC, a Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o **SESC/SENAC/AR/CE**. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

26. DAS PENALIDADES, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

26.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Resoluções SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/SENAC/AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente;
- d) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- e) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do ato, objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratada.

26.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos (*art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 da Resolução 1.593/2024 SESC e 1.270/2024 SENAC*).

26.3. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/SENAC/AR/CE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

26.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará aos contratantes o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes, por prazo não superior a 3 (três) anos.

26.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC/SENAC. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

26.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o SESC/AR/CE está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

26.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do Contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

26.8. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante fase de lances e no curso etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/SENAC/AR/CE**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/SENAC/AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com **SESC/SENAC/AR/CE**.
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

26.8.1. Cancelamento e Rescisão:

26.8.1.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE**, o cancelamento dos preços registrados no Pregão e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **Contratada**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

26.8.1.2. É facultado ao **SESC/SENAC/AR/CE** exigir, ainda, da contratada, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

26.8.1.3. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

26.8.1.4. O **SESC/SENAC/AR/CE** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção na execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas no Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/SENAC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.
- IV. Pelo não aceite da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

26.9. Ainda, a Administração Regional do **SESC/SENAC/AR/CE**, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

27. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

27.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pela licitante vencedora, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração do Contrato, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

27.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

27.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 da Resolução SESC nº 1593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

28.1. **A CONTRATADA se obriga, além das Cláusulas constantes neste instrumento e no Contrato, também a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e se comprometendo a manter o sigilo das informações prestadas pelo SESC/SENAC.**

29. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

29.1. A (s) licitante (s) concorda (m) que executarão as obrigações contidas neste Edital e anexos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/SENAC/AR/CE** na forma da lei vigente.

- a) A (s) licitante (s) assume (m) que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/SENAC/AR/CE**.
- b) Nenhuma das licitantes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- c) A (s) licitante (s) se compromete (m) a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O **SESC/SENAC** poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

30.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

30.1.1.1. A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do **SESC/SENAC**, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 60 da Resolução Sesc nº 1593/2024 e 1.270/2024 SENAC, observar-se-á o que se segue:

30.2.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

30.2.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **SESC/SENAC**.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

30.4. A Licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC/SENAC/AR/CE**, importando, porém, para a Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições da qualificação e dos termos deste Edital.

30.6. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

30.7. Os envelopes em poder da comissão, **não utilizados ou não abertos** durante o processo, após a conclusão do certame, ficará à disposição das licitantes participantes no **prazo de 30 (trinta) dias**, os quais não reclamados, serão destruídos.

30.8. O foro de Fortaleza, Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram o presente edital as condições, detalhamento e especificações do objeto licitado:

31.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - Anexo I);

31.1.2. Modelo de apresentação da Proposta Comercial (Anexo II),

31.1.3. Modelo de Declarações (Anexo III);

31.1.4. Minuta do Contrato (Anexo IV) e;

31.1.4. Modelo de Atestado de Conformidade de Instalação Ar Condicionado (Anexo V).

Fortaleza, Ceará, 24 de fevereiro de 2026.

Anna Noeme Santos da Silva
Membro da Comissão

Luciana Pontes da Silva Paiva
Membro da Comissão

Dinara Moura Maia Matos
Membro da Comissão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação do objeto descrito no item 3, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e do SENAC, estabelecido pelas **Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024**, seguindo os princípios da **eficiência, transparência e economicidade**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Art. 2º da Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024**, seguindo os critérios de transparência, ética, integridade e sustentabilidade.

3. DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES SESC/CE E SENAC/CE**, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A execução dos serviços deverá atender às normas de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas, em conformidade com o Art. 4º, inciso XXI, das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação da empresa para locação de aparelhos de ar-condicionado com a finalidade de atender as unidades SESC/CE e SENAC/CE se justifica pela necessidade de atender de forma temporária as demandas de climatização dos ambientes, sem a obrigatoriedade de aquisição de equipamentos permanentes. Considerando que as demandas de climatização podem variar ao longo do ano e que não há necessidade de aquisição de equipamentos duradouros para todas as unidades, a locação torna-se a solução mais adequada e econômica. Este formato permite a flexibilidade de ajustes conforme a necessidade de cada unidade, garantindo a manutenção e a atualização tecnológica contínua dos equipamentos, sem comprometer o orçamento da Instituição.

4.2. Para ilustrar as vantagens da locação em comparação com a compra de aparelhos de ar-condicionado, o gráfico a seguir apresenta uma análise comparativa baseada em quatro critérios: **custo inicial, custos de manutenção, flexibilidade e impacto orçamentário**. A locação permite o atendimento imediato a demandas emergenciais e temporárias, garantindo que ambientes que necessitem de climatização urgente sejam atendidos sem os prazos e custos elevados de aquisição definitiva de novos equipamentos. Esse modelo possibilita uma resposta rápida a necessidades pontuais, evitando investimentos altos em equipamentos que podem não ser necessários a longo prazo.

4.3. De forma a explicar o gráfico abaixo, foram utilizadas as seguintes notas para avaliação dos critérios:

- 1 – Muito desvantajoso
- 2 – Pouco vantajoso
- 3 – Neutro
- 4 – Vantajoso
- 5 – Muito vantajoso

4.4. O gráfico ilustra como cada um desses critérios (**custo inicial, custos de manutenção, flexibilidade e impacto orçamentário**) foi avaliado, proporcionando uma visão clara das vantagens e desvantagens de cada opção. A análise busca compreender as implicações de cada critério.

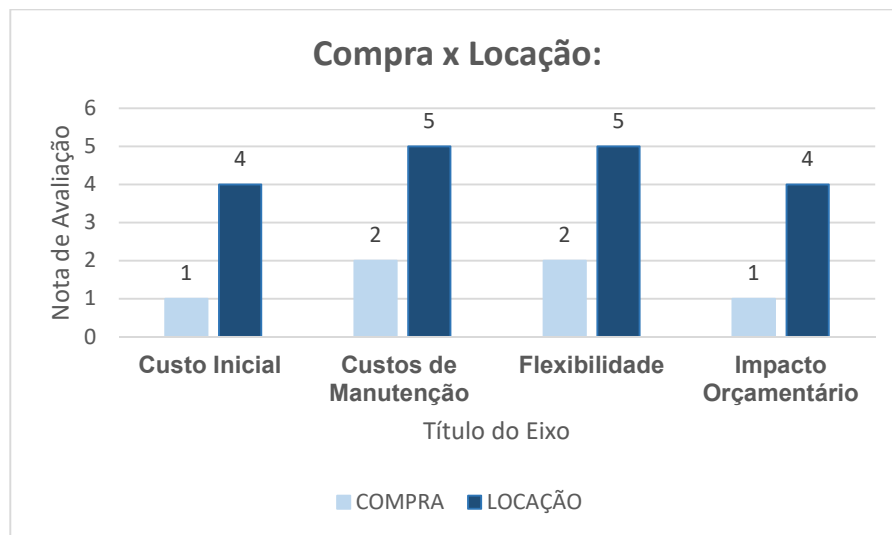
TABELA 1 – AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS ENTRE COMPRA E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

CRITÉRIO	COMPRA (NOTA)	LOCAÇÃO (NOTA)	JUSTIFICATIVA
Custo Inicial	1	4	Compra exige alto investimento inicial, enquanto a locação tem um custo (diário/semanal/mensal) mais acessível.
Custos de Manutenção	2	5	Na compra, a manutenção é responsabilidade da empresa; na locação, está incluída no contrato.
Flexibilidade	2	5	Se houver mudança na demanda, a compra não permite ajustes fáceis, enquanto a locação permite adicionar ou remover aparelhos.
Impacto Orçamentário	1	4	Compra exige um grande gasto imediato, enquanto a locação distribui os custos ao longo do tempo.

FONTE: CRIADO POR AUTOR, 2025.

4.5. A seguir, apresentamos o gráfico com os resultados da comparação entre os critérios Compra e Locação. As notas atribuídas a cada critério (de 1 a 5) foram usadas para avaliar as opções de forma objetiva, permitindo visualizar a distribuição das avaliações e suas implicações. O gráfico a seguir proporciona uma visão clara de como cada critério foi ponderado, refletindo as vantagens e desvantagens associadas a cada alternativa.

GRÁFICO 1 – COMPARATIVO ENTRE COMPRA E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO



FONTE: CRIADO POR AUTOR, 2025.

4.6. Nas unidades em que os equipamentos permanentes possam apresentar falhas, a locação possibilita a substituição imediata dos aparelhos, garantindo o conforto dos usuários e o funcionamento contínuo do ambiente até que o problema seja solucionado. Além disso, a locação se mostra vantajosa também para unidades móveis que necessitam de climatização temporária e estão em constante movimentação.

4.7. Diante da proximidade do fim da vigência do contrato atual, a realização de um processo licitatório, **no tipo menor preço por lote**, atende às exigências legais e assegura a competitividade no mercado. O modelo

licitatório escolhido possibilita a contratação de serviços de locação, com instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, garantindo o conforto térmico necessário para os usuários que utilizam esses espaços, além de garantir eficiência na operação e evitar custos relacionados a imprevistos com reparos.

4.8. Portanto, a locação de aparelhos de ar-condicionado é a solução mais vantajosa em termos de custo-benefício para atender às necessidades específicas das unidades, adequando-se às demandas temporárias de climatização, sem comprometer os recursos financeiros da Instituição. Além disso, garante a continuidade operacional e a qualidade do ambiente de trabalho, contribuindo para a produtividade e o bem-estar de todos.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

LOTE I		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESC FORTALEZA	03.612.122/0002-08	RUA CLARINDO DE QUEIROZ, Nº 1740 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.035-131
SESC CENTRO	03.612.122/0003-99	RUA PRINCESA ISABEL, N 495, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE, CEP:60.015-060
SESC EDUCAR I	03.612.122/0016-03	AV JOSE JATAHY, Nº 813 - BAIRRO: FARIAS BRITO, FORTALEZA, CE - CEP: 60.010-843
SESC EDUCAR II	03.612.122/0021-70	RUA JOSE BASTOS, Nº 5217 - BAIRRO: COUTO FERNANDES, FORTALEZA, CE - CEP: 60.442-052
SESC RESTAURANTE JOÃO CORDEIRO	03.612.122/0023-32	RUA JOAO CORDEIRO, Nº 933- BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.110-301
SESC PANORAMA	03.612.122/0028-47	RUA SENADOR JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SESC ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO DO CEARÁ	03.612.122/0001-27	RUA DR JOÃO MOREIRA, N. 207, CENTRO - CEP: 60030-000 - FORTALEZA - CE
SESC ADMINISTRAÇÃO ANEXO	03.612.122/0024-13	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1085 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SESC RIOMAR PAPICU	03.612.122/0020-90	RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, Nº 1500 - BAIRRO: PAPICU, FORTALEZA, CE - CEP: 60.176-065
SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY	03.612.122/0022-51	AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, Nº 3100, SALA A01 ANDAR L3 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA, CE - CEP: 60.355-512
SESC ADMINISTRAÇÃO	03.612.122/0001-27	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1070 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SESC MESA BRASIL FORTALEZA	03.612.122/0034-95	RUA CANAAN, Nº 1145, LOJA 2 A, BAIRRO: ANCURI, FORTALEZA, CE, CEP: 60.874-210
SESC CAMBEBEBA	03.612.122/0030-61	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, Nº 85, BAIRRO: CAMBEBEBA, FORTALEZA, CE - CEP 60822-915

SESC CAUCAIA	03.612.122/0031-42	AV DOM ALMEIDA LUSTOSA, Nº 550, BAIRRO: PARQUE ALBANO (JUREMA), CAUCAIA, CE - CEP: 61645-000
SESC MARACANAU	03.612.122/0033-04	RUA CAPITAO VALDEMAR DE LIMA,Nº 71, BAIRRO: CENTRO, MARACANAU,CEP 61.900-025
SESC LER SÃO GONÇALO	03.612.122/0011-07	RUA FILOMENA MARTINS, S/N - BAIRRO: CONJ. SÃO GONÇALO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CE - CEP: 62.674-000
SESC IPARANA	03.612.122/0004-70	RUA JOSE DE ALENCAR, S/N- BAIRRO: IPARANA, CAUCAIA-CE, CEP: 61.627-010
LOTE II		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	03.648.344/0001-08	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1070 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SENAC CENTRO	03.648.344/0023-05	AV. TRISTÃO GONÇALVES, Nº 1245 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60015-000
SENAC CTO FORMAÇÃO VIGILANTES	03.648.344/0014-14	AV TRISTAO GONCALVES, Nº 1276, BAIRRO : CENTRO, FORTALEZA, CE - CEP: 60.015-000
SENAC ALDEOTA	03.648.344/0020-62	RUA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE, Nº720, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE
SENAC PANORAMA	03.648.344/0026-58	RUA SENADOR JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SENAC CUCA BARRA	03.672.347/0093-97	AV. RADIALISTA JOSE LIMA VERDE, Nº 746, BAIRRO: BARRA DO CEARÁ - FORTALEZA
SENAC MARANGUAPE	03.648.344/0021-43	RUA CORONEL MANOEL PAULA,Nº 175, BAIRRO: CENTRO, MARANGUAPE, CE-CEP:61.940-065
SENAC AQUIRAZ	03.648.344/0022-24	RUA PEDRO BRASIL, 210, CENTRO, AQUIRAZ, CE - CEP: 61.700-000

A **CONTRATADA** deve atender às demandas das Unidades Móveis, que não possuem local fixo de atendimento e estão em constante deslocamento, cabendo à Unidade solicitante informar a localização específica onde o atendimento será realizado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os equipamentos deverão atender às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas as normas e regulamentações aplicáveis ao tipo de fornecimento. Durante o período de locação, os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de operação, com responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por quaisquer manutenções necessárias.

6.2. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os custos com transporte, instalação, desinstalação e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega e retirada dos equipamentos/materiais, inclusive da mão de obra empregada, salvo disposição em contrário estabelecida no contrato de locação.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, no momento da entrega dos equipamentos, os manuais de serviço e operação, ambos em português ou acompanhados de tradução, de modo a garantir o uso adequado durante o período de locação.

6.4. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conformidade com os padrões de qualidade exigidos para locação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA garantir a manutenção contínua dos aparelhos durante o período de locação.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues com embalagem adequada para preservação, de forma a protegê-los da ação de luz, poeira e umidade. Caso as embalagens apresentem qualquer violação durante o processo de entrega, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para os CONTRATANTES. A **responsabilidade pela manutenção** do estado de conservação dos equipamentos será da CONTRATADA durante todo o período de locação.

6.6. As especificações, quantidades unitárias/ totais e detalhamento dos equipamentos estão descritas em planilha abaixo:

LOTE I	
UNIDADE	DESCRIÇÃO/ POTÊNCIA BTU'S
SESC FORTALEZA/ SESC CENTRO/ SESC EDUCAR II/ SESC PANORAMA/	12000
SESC ADMINISTRAÇÃO ANEXO/ SESC RIOMAR PAPICU/ SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY/	18000
SESC MESA BRASIL FORTALEZA/ SESC CAMBEBA/ SESC CAUCAIA/ SESC CAUCAIA/	24000
SESC MARACANAU/SESC IPARANA	36000
	60000

LOTE II	
UNIDADE	DESCRIÇÃO/ POTÊNCIA BTU'S
SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/ SENAC CENTRO/ SENAC CTO FORMAÇÃO VIGILANTES/	12.000
SENAC ALDEOTA/ SENAC PANORAMA/	18.000
SENAC CUCA BARRA/	24.000
SENAC MARANGUAPE/ SENAC AQUIRAZ	36.000
	60.000

6.7. Do Valor Estimado SESC

6.7.1 Para fins de planejamento e previsão orçamentária, o valor estimado para consumo anual referente às demandas do SESC/CE, decorrente da locação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva, peças e retirada ao término da locação, é de:

- **R\$ 228.528,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**

- 6.7.2 O valor ora apresentado constitui estimativa anual de consumo, apurada com base nas condições de mercado, quantitativos referenciais e cenários de utilização apresentados pelas unidades.
- 6.7.3 O montante acima **não representa compromisso de contratação integral**, considerando que a execução dar-se-á sob demanda, conforme solicitações formais das unidades do SESC/CE, podendo ser consumido total ou parcialmente, observados os limites da dotação orçamentária disponível e da necessidade operacional.

LOTE I – SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 08 DIAS	und	53	R\$ __	R\$ __
2	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 15 DIAS	und	53	R\$ __	R\$ __
3	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 30 DIAS	und	53	R\$ __	R\$ __
4	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 08 DIAS	und	27	R\$ __	R\$ __
5	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 15 DIAS	und	27	R\$ __	R\$ __
6	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 30 DIAS	und	27	R\$ __	R\$ __
7	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 08 DIAS	und	39	R\$ __	R\$ __
8	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 15 DIAS	und	39	R\$ __	R\$ __
9	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 30 DIAS	und	39	R\$ __	R\$ __
10	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 08 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
11	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 15 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
12	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 30 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
13	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 08 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
14	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 15 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
15	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 30 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __

6.8. Do Valor Estimado SENAC

- 6.8.1 Para fins de planejamento e previsão orçamentária, o valor estimado para consumo anual referente às demandas do SENAC/CE, decorrente da locação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva, peças e retirada ao término da locação, é de:
- **R\$ 139.825,20 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**
- 6.8.2 O valor acima constitui **estimativa anual de consumo**, definida com base em levantamentos de mercado, referências técnicas e cenários de utilização projetados pelas unidades do SENAC/CE.
- 6.8.3 O montante ora apresentado **não representa obrigação de utilização integral**, visto que a prestação dos serviços ocorrerá **sob demanda**, conforme solicitações das unidades, podendo o valor ser utilizado total ou parcialmente, conforme a necessidade operacional e disponibilidade orçamentária.

LOTE II- SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 08 DIAS	und	15	R\$ __	R\$ __
2	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 15 DIAS	und	15	R\$ __	R\$ __
3	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 30 DIAS	und	15	R\$ __	R\$ __
4	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 08 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
5	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 15 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
6	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 30 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
7	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 08 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
8	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 15 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
9	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 30 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
10	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 08 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
11	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 15 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
12	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 30 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
13	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 08 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
14	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 15 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
15	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 30 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __

6.9. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.9.1 Considerando as estimativas de utilização anual apresentadas pelas unidades do SESC/CE e do SENAC/CE, bem como as condições previstas neste Termo de Referência, o valor global estimado da contratação para a locação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e retirada ao término do prazo de locação, é de:

➤ **R\$ 368.353,20 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**

6.9.2 Referido montante contempla:

➤ **SESC/CE: R\$ 228.528,00**

➤ **SENAC/CE: R\$ 139.825,20**

6.9.3 O valor apresentado constitui estimativa anual, apurada com base em pesquisa de mercado, quantitativos referenciais e cenários de utilização previstos pelas unidades beneficiárias.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação contemple, para todos os itens, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, incluindo os de terceiros, ainda

que não discriminados. Também devem ser considerados fretes e carretos, encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, bem como quaisquer perdas de material decorrentes de recortes ou sobreposições, visto que as medições serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas.

7.2. Para cada item da proposta, o preço unitário deverá abranger a execução completa do serviço correspondente, conforme as normas técnicas vigentes. Não será admitida, em hipótese alguma, a execução parcial dos serviços ou em desacordo com os projetos e especificações técnicas sob a alegação de não ter sido considerado o custo de qualquer item essencial à sua completa execução. Além disso, não serão aceitas solicitações de reajuste nos preços unitários por parte da licitante, ainda que os serviços tenham sido corretamente executados, sob a justificativa de não ter incluído custos adicionais na proposta.

7.3. O preço total proposto deve contemplar a integral execução do objeto desta licitação, abrangendo todos os custos diretos e indiretos associados a todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha orçamentária, além da margem de lucro da licitante.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega:

8.1.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços especificados no item 5 – "Dos Locais de Entrega". A entrega será realizada mediante solicitação formal, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, devendo ocorrer dentro do prazo informado após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada no local previamente definido pelo CONTRATANTE, atendendo às necessidades das unidades SESC/SENAC/CE, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o chamado para os LOTES I e II, seguindo as normas técnicas vigentes. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um Atestado de Conformidade (Anexo III), garantindo a adequação da instalação e a segurança dos equipamentos.

8.1.2. O prazo de atendimento mencionado no item 8.1.1 não se aplica para a Unidade **SESC IPARANA**. O tempo máximo para atendimento dessa unidade será de 6 (seis) horas após o chamado.

8.1.3. Os equipamentos serão aceitos somente após a realização de testes que comprovem seu pleno funcionamento. Caso sejam **identificados defeitos ou irregularidades**, a CONTRATADA deverá **corrigir os problemas dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas para falhas simples**. Se os defeitos não puderem ser corrigidos dentro dos prazos estipulados, a CONTRATADA **deverá providenciar a imediata substituição do equipamento locado por outro de características similares, sem custos adicionais para os CONTRATANTES.**

8.1.4. Os CONTRATANTES designarão um servidor para acompanhar a entrega e garantir que o objeto esteja conforme as especificações da proposta e do Termo de Referência. Caso o objeto não atenda a essas especificações, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição sem direito a reclamações ou indenizações.

8.1.5. As despesas com transporte, mobilização e desmobilização, bem como qualquer custo necessário à execução dos serviços de entrega e instalação, correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar inclusas na composição de custos da proposta.

8.2. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

8.2.1. A manutenção preventiva e corretiva ficará a cargo da CONTRATADA durante todo o período de locação, sem custos adicionais para os CONTRATANTES. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, seguindo os manuais do fabricante ou os critérios do fornecedor. A manutenção corretiva destina-se à correção de falhas ou defeitos nos equipamentos, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos locados.

8.2.2. Todas as peças utilizadas nos reparos deverão ser novas, de primeiro uso e originais, ou equivalentes, com padrões de qualidade iguais ou superiores aos componentes do equipamento.

8.2.3. O descumprimento das obrigações de manutenção e assistência técnica poderá acarretar penalidades à CONTRATADA, conforme previsto no contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas. A CONTRATADA se compromete a entregar os aparelhos de ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas periódicas conforme estabelecido no contrato. A CONTRATANTE se compromete a utilizar os aparelhos de acordo com as orientações fornecidas pela locadora, zelando pela sua conservação. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de falha técnica ou necessidade de paralisação do uso do equipamento por motivo de manutenção ou reparo, o prazo de locação que este ficou sem uso será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente à interrupção do serviço, desde que os CONTRATANTES comuniquem à CONTRATADA da ocorrência, mediante simples notificação.

9.3. As comunicações entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim. Em caso de falha no aparelho, os CONTRATANTES deverão comunicar a CONTRATADA imediatamente para que providências sejam tomadas.

9.4. Os CONTRATANTES poderão convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas, caso o aparelho apresente falhas que comprometam o seu funcionamento. A CONTRATADA se compromete a atender às solicitações de manutenção dentro do prazo acordado, sempre que necessário.

9.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá convocar os CONTRATANTES para uma reunião inicial, onde será apresentada a orientação sobre o uso correto dos aparelhos, os procedimentos para manutenção, e as responsabilidades de cada parte. A reunião também esclarecerá sobre os prazos de manutenção preventiva, garantias, e eventuais sanções aplicáveis em caso de mau uso do aparelho.

9.6. Da Fiscalização:

9.6.1. O SESC/SENAC/ CE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para se aceitar pelos CONTRATANTES, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.

9.6.2. Incumbirá ao Gestor do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o SESC/SENAC/ CE. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente do SESC/SENAC/ CE.

9.6.3. A **gestão da execução do Contrato será exercida** pelos colaboradores **CAMILA LOPES DA SILVA XIMENES, Supervisora Administrativa, e FABRICIO DA SILVA DOS SANTOS, Analista Corporativo I da GEINFRA**, competirá ao mesmo velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

9.6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência aos CONTRATANTES do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto contratado.

9.7. FISCAIS SESC/ SENAC:

- ADM REGIONAL – FABRICIO DA SILVA DOS SANTOS – ANALISTA ADMINISTRATIVO I
- ADMINISTRAÇÃO ANEXO – FABRICIO DA SILVA DOS SANTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO I
- SESC FORTALEZA - SAMUEL SANTOS – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC CENTRO – LUIZ ROBERTO LIMA BARROS - SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC EDUCAR I – JOSE CLAUDIO DA SILVA NOJOSA- SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- EDUCAR SESC II – CLEVERSON CLAY DOS SANTOS CORREA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC IPARANA – JOHNY DIAS NUNES – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC RIO MAR KENNEDY – FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC RIO MAR FORTALEZA – RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC JOÃO CORDEIRO - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC SPS JOAQUIM TÁVORA - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC TRISTÃO GONÇALVES - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC ALECE DIONÍSIO TORRES - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC CAUCAIA – JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA
- SESC PASSEIO PUBLICO – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC PANORAMA – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC SEFAZ – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC CAMBEBA – RENAN SOUTO SOARES
- RESTAURANTE SESC MARACANAU – NELIO KILDER DO NASCIMENTO BARROS
- SESC MAIS INFANCIA - CLEVERSON CLAY DOS SANTOS CORREA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- RESTAURANTE SESC MINISTERIO PÚBLICO – RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC TRE - RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- MESA BRASIL FORTALEZA ANCURI – DENYS FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- MESA BRASIL FORTALEZA (IPARANA) – MICKELANNY MONTE VENUTO
- SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MARACANAU – CARLOS RENAN DE OLIVEIRA SOUSA – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC SOBRAL CENTRO – CLEYVISON JULIO LIMA DUARTE - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SENAC CENTRO – LUISA FLAVIA BERNADO LUCENA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC CENTRO ANEXO – LUISA FLAVIA BERNADO LUCENA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC ALDEOTA- RICARDO MATEUS FREIRE DE SOUSA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC MARANGUAPE – MARCOS DE ARÚJO SILVA – ASSISTENTE PEDAGOGICO
- SENAC AQUIRAZ – ANA PAULA CASTRO DE FREITAS – ASSISTENTE DE ATENDIMENTO
- SENAC RIO MAR – FRANCISCA CAMILA FERREIRA NOBREGA -
- SENAC AQUIRAZ - GLAUCO HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA
- SENAC MARANGUAPE - FRANCISCO WAGNER BIZERRIL FORTE

10. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 10.1.** Garantir à contratada o acesso às instalações onde os aparelhos de ar-condicionado serão instalados e mantidos, em horários previamente acordados, para a realização dos serviços de instalação, manutenção corretiva, preventiva e retirada dos equipamentos após o término de locação.
- 10.2.** Informar imediatamente à Contratada sobre quaisquer falhas ou problemas nos aparelhos de ar-condicionado, permitindo a realização das manutenções corretivas necessárias.
- 10.3.** Designar um representante de cada unidade demandante para supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que estejam sendo realizados conforme o contrato e os padrões de qualidade exigidos.
- 10.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os Termos de sua proposta.
- 10.5.** Comunicar à Contratada, por escrito ou via e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.6.** Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.7.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer e instalar os aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no contrato de locação, de acordo com as demandas das unidades requisitantes e após os termos de locação realizar a remoção dos equipamentos.
- 11.2.** Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, de acordo com as melhores práticas do mercado e as especificações técnicas do fabricante, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 11.3.** Fornecer todas as peças necessárias para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, sem custo adicional para os contratantes.
- 11.4.** Disponibilizar equipe técnica qualificada para atender às solicitações de manutenção corretiva dentro do prazo máximo informado neste Termo de Referência.
- 11.5.** Garantir que todos os serviços de manutenção sejam realizados com materiais e peças de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 11.6.** Observar todas as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações, pessoas ou ao meio ambiente.
- 11.7.** Fornecer relatórios detalhados de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas, incluindo a descrição dos serviços executados e as peças substituídas.
- 11.8.** Oferecer treinamento adequado aos funcionários designados pelos Contratantes para a operação básica e cuidados preventivos dos aparelhos de ar-condicionado.
- 11.9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.9.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte dos CONTRATANTES, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A CONTRATADA poderá solicitar a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, apresentando a devida comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha causado grave desequilíbrio contratual, desde que não seja diretamente imputável à CONTRATADA. A solicitação deverá ser acompanhada da demonstração detalhada, incluindo a análise do impacto do evento sobre os preços de mercado, evidenciando as variações ocorridas em cada um dos itens da planilha orçamentária afetados.

13.2. Em conformidade com o Art. 42 das Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC n.º 1.270/2024, os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, desde que a parte interessada apresente uma solicitação fundamentada, com a comprovação do fato superveniente, a demonstração do nexos com o objeto do contrato e uma análise pormenorizada dos itens cujos preços foram impactados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará aos CONTRATANTES, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.2. Os CONTRATANTES reservam-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado.

14.3. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

14.4. Os CONTRATANTES poderão deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato.

14.5. As Notas Fiscais/Faturas, não aprovadas pelos CONTRATANTES serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando -se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda e a legislação vigente (Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024).

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de:

16.1.1. A licitante deve apresentar **um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua experiência na execução de contratos similares ao objeto da licitação.

16.1.2. Os atestados devem demonstrar que a empresa já realizou serviços com **características, quantidades e prazos compatíveis** com os exigidos, atendendo ao mínimo legal de **50% do objeto licitado**. Além disso, os atestados devem estar devidamente registrados na entidade competente e podem ser acompanhados de **Notas Fiscais** para comprovação do quantitativo mínimo.

16.1.3. A licitante deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida por entidade competente, vinculada a um profissional de nível médio ou superior, devidamente registrado no Conselho de Técnicos Industriais (regulamentado pela Lei 5.524/68) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o nível técnico do profissional. O profissional deverá ter vínculo comprovado com a licitante e a Certidão de Acervo Técnico deve demonstrar a execução de pelo menos **50% do objeto licitado**, conforme o quantitativo mínimo legal.

16.1.4. Certidão de Registro do Profissional e da empresa no Conselho Competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais).

16.1.5. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, um dos seguintes profissionais:

a) Um **Engenheiro Mecânico**, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedida pelo CREA, devidamente registrado no CREA, conforme previsto na Decisão Normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019 Resolução nº 1.116 – CONFEA, de 26 de abril de 2019; ou

b) Um Técnico da área de Engenharia Mecânica/Industrial detentor de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor.

16.1.6. Apresentação de Certidão de acervo técnico operacional emitida pelo CREA para atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos;

16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. A forma de julgamento será **Maior percentual de desconto sobre os valores das locações**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme **Art. 9º das Resoluções SESC 1593/2024 e SENAC 1270/2024**.

17.2. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL:

17.2.1. Para a realização do serviço referente a Contratação de empresa para locação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e retirada dos equipamentos após o término de locação, com fornecimento de peças conforme a necessidade das Unidades SESC/CE e SENAC/CE, é essencial que a empresa contratada esteja situada dentro

do próprio Estado. Isso se deve à necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente, evitando riscos de contratação de empresas de fora que possam não oferecer a assistência necessária em situações emergenciais.

17.2.2. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada para a locação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, conforme a necessidade das unidades do SESC/CE e SENAC/CE, é essencial para garantir o conforto térmico, a eficiência energética e a continuidade das atividades desenvolvidas nas instituições. Dessa forma, a realização do pregão presencial se justifica pela necessidade de uma análise técnica detalhada das propostas, permitindo uma avaliação mais precisa dos equipamentos ofertados, das condições de instalação e manutenção, bem como da qualificação dos fornecedores. Esse formato assegura maior transparência, competitividade e a escolha da solução mais adequada às necessidades das instituições, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

17.2.3. Além disso, o Pregão Presencial é adotado por se tratar de um serviço comum, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser claramente definidos no edital. Essa modalidade assegura transparência e competitividade ao processo licitatório, além de proporcionar maior celeridade na contratação, sem comprometer os princípios da administração pública, como economicidade e eficiência. Isso garante a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades do SESC/CE e SENAC/CE, assegurando a instalação adequada dos aparelhos de ar-condicionado, sua manutenção contínua e o correto funcionamento, contribuindo para um ambiente climatizado e adequado ao atendimento dos usuários.

17.3. JUSTIFICATIVA POR LOTE:

17.3.1. O critério de julgamento por lote, se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do lote, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços, atividades de natureza distinta e que poderiam ser prestadas por diversas empresas. Em geral, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo gestor.

17.3.2. Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela instituição na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Nesta contratação, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao Art. 23 das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

18.2. Entre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá, prioritariamente, seguir diretrizes que minimizem o impacto sobre os recursos naturais. Isso implica, por exemplo, **dar preferência a materiais provenientes de fontes recicladas, utilizar tecnologias e matérias-primas de origem local e adotar boas práticas de governança ambiental, social e trabalhista.** Além disso, é necessário garantir a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

18.3. Ademais, é altamente desejável que a contratada apresente um plano de logística reversa para reciclagem dos materiais excedentes, em consonância com as práticas mencionadas de sustentabilidade ambiental.

19. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As cláusulas a seguir estão em conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório, garantindo a transparência e a legalidade da contratação.

19.2. Ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Resoluções SESC nº 1.593/2024 e SENAC nº 1.270/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao SESC/SENAC/CE, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

- a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- c. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente;
- d. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- e. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- f. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do ato, objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratada.

19.3. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o SESC/SENAC/CE rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

19.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

19.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC/SENAC/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESC/SENAC/CE à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada a respectiva multa.

19.9. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC/SENAC/CE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.10. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o SESC/SENAC/CE está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

19.11. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na Nota Fiscal enviada para atesto.

19.12. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/SENAC/CE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a LICITANTE quando ocorrer:

- a. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SESC/SENAC/CE;
- d. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados;
- e. Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- f. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o SESC/SENAC/CE;
- k. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o SESC/SENAC/CE, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com SESC/SENAC/CE.
- m. Pedir desistência, salvo motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

19.13. Cancelamento e Rescisão:

19.13.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/SENAC/CE, o cancelamento dos preços registrados na proposta e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à LICITANTE, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

19.13.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na Nota Fiscal enviada para atesto.

19.13.3. É facultado ao SESC/SENAC/CE exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.09.90.

19.13.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

19.13.5. O SESC/SENAC/CE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens/execução dos serviços, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do SESC/SENAC/CE, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

20. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

20.12. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, no contrato e nos aditivos quando formalizados de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESC/SENAC/CE na forma da lei vigente.

I. As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC/SENAC/CE.

II. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TR, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

III. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre conforme as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

Maria Aline Delmondes Guimarães
Gerente de Engenharia e Infraestrutura - GEINFRA

APROVO o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(Papel timbrado ou personalizado da licitante)

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/CE E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/CE
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº XXX/XXXX E SENAC XXX/XXXX

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco, agência e nº da conta corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

3. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:

Declaramos ofertar o seguinte percentual de desconto (%) sobre os valores balizados/estimados unitários apresentados nas tabelas de referência do Termo de Referência para locação de equipamentos das tabelas abaixo:

LOTE I – SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 08 DIAS	und	53	R\$ __	R\$ __
2	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 15 DIAS	und	53	R\$ __	R\$ __
3	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 30 DIAS	und	53	R\$ __	R\$ __
4	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 08 DIAS	und	27	R\$ __	R\$ __
5	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 15 DIAS	und	27	R\$ __	R\$ __
6	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 30 DIAS	und	27	R\$ __	R\$ __
7	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 08 DIAS	und	39	R\$ __	R\$ __

LOTE I - SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
8	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 15 DIAS	und	39	R\$ __	R\$ __
9	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 30 DIAS	und	39	R\$ __	R\$ __
10	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 08 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
11	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 15 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
12	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 30 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
13	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 08 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
14	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 15 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
15	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 30 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __

LOTE II- SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 08 DIAS	und	15	R\$ __	R\$ __
2	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 15 DIAS	und	15	R\$ __	R\$ __
3	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 30 DIAS	und	15	R\$ __	R\$ __
4	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 08 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
5	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 15 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
6	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 30 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
7	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 08 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
8	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 15 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
9	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 24.000 BTUS 30 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
10	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 08 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
11	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 15 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
12	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 36.000 BTUS 30 DIAS	und	10	R\$ __	R\$ __
13	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 08 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
14	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 15 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __
15	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 60.000 BTUS 30 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __

Maior Percentual de Desconto ofertado: % (_ por cento) por Lote.

O percentual de desconto apresentado será aplicado linearmente sobre todos os itens constantes nas tabelas de balizamento, independentemente do período de locação (diária, 8 dias, 15 dias e 30 dias), potência em BTU, ou unidade demandante

Declaramos que os serviços prestados pela empresa atenderão as normativas de Saúde e Segurança do Trabalho quanto ao uso do Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, além de ferramentas necessárias para execução das tarefas.

Declaramos que estão inclusos no serviço, os materiais necessários à desinstalação, retirada e transporte dos equipamentos.

Declaramos, ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado reste último, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na conta (nº da conta bancária), no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

Responsável pela assinatura do Contrato: (Informar o nome completo, naturalidade, estado civil, cargo na empresa, endereço completo, número dos documentos (RG e CPF), telefone e e-mail do responsável pela assinatura).

Fortaleza, XXXXX de XXXX de 2026.

(Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO III **DECLARAÇÕES**

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do **Pregão Presencial SESC 011/2026 E 005/2026 SENAC**, vem por meio deste **DECLARAR** para fins de habilitação:

a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo **SESC/SENAC** e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante por intermédio de seu representante legal, portador da Cédula de Identidade XXXX e CPF XXXX que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais objeto deste Pregão Presencial, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento ou prestação de serviço nas características, especificações, nas datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência.

d) **DECLARAÇÃO** para fins de participação nesta licitação em epígrafe que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei nº 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe nenhum parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do **SESC ou do SENAC**, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo**.

g) **DECLARAÇÃO** que não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC/SENAC**, seja qual for o motivo;

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação e o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes;

contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza e;

i) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente dos Termos do **Programa de Integridade do SESC/AR/CE e do SENAC/AR/CE**, que assume a responsabilização pelos atos que venham a ser praticados, sujeitando-se às penalidades legais, contratuais e/ou quaisquer outras sanções por ato contrário e/ou atentatório a quaisquer das disposições do Programa em comento, considerando que o **SESC/AR/CE e o SENAC/AR/CE** objetiva prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Fortaleza, Ceará, XXXXX de XXXX de 2026.

Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2026/SESC/SENAC/AR/CE

I - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC/AR/CE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.612.122/0001-27 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado de formação profissional, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, ambos, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Centro, Fortaleza, Ceará, representados pelo Superintendente de Ações Integradas do SESC/SENAC, conforme Resolução SESC nº 1.570/2023 e SENAC nº 1.423/2023, Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominados **CONTRATANTES e**;

II - XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, CNAE nº XXXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXX, representado neste ato XXXXXXX (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam o presente Contrato são os Regulamentos de Licitações e Contratos do **SESC** (Resolução nº 1.593/2024) e **SENAC** (1.270/2024), que nortearam todo o Processo **Pregão Presencial SESC nº 011/2026 e 005/2026 SENAC**, acompanhado dos seus respectivos **Instrumentos Convocatórios SESC nº 020/2026 e SENAC 012/2026**, bem como arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND 70375**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além das Cláusulas constantes neste Contrato e aditivos sempre que formalizados, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/SENAC/AR/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES SESC/CE E SENAC/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consigna-se de forma expressa as seguintes informações:

- a) processo compartilhado: **Sim, com o SENAC**;
- b) número do protocolo interno/SEND: **70375**;
- c) instrumento convocatório: **SESC nº XXX/2026 e SENAC XXX/2026**;
- d) data da publicação: **XXXX**;
- e) data da homologação: **XXX**;
- f) natureza do objeto: **Serviços**;
- g) categoria do objeto: **40 - Outros**;

- h) critério de julgamento: **Maior percentual de desconto sobre os valores das locações;**
- i) e-mail e telefone do contratante/Sesc: **Camila Lopes Ximenes Teles - cximenes@sesc-ce.com.br e Fabricio da Silva dos Santos - fssantos@sesc-ce.com.br / (85) 3270.5857;**
- j) e-mail e telefone da contratada: **XXXXXXXXXX**
- k) ID LICITA: **XX.**

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

3.1. Constituem deveres do SESC/SENAC/AR/CE:

- a)** Relacionar-se com a **CONTRATADA** por intermédio de pessoa por ela credenciada;
- b)** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço;
- c)** Efetuar o pagamento regular da nota fiscal, desde que o serviço correspondente seja recebido pelo fiscal e a Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- d)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** a interrupção da disponibilidade do serviço a fim de que restabeleça o serviço contratado;
- f)** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para os **CONTRATANTES**;
- g)** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas;
- h)** Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** em relação ao acordado;
- i)** Fornecer aos empregados da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e condições necessárias para que a contratada possa prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, o contrato e o Termo de Referência;
- j)** Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. Para que esta rejeição seja considerada válida, é necessário a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da Contratada;
- k)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seu preposto, proporcionando à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, de acordo com a as resoluções **SESC/SENAC** e suas alterações;
- l)** Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;
- m)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- n)** Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente;
- o)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- q)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- r)** Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- s)** Comunicar à CAIC qualquer anormalidade ou infração contratual para que providências administrativas sejam tomadas;

t) Analisar e validar os relatórios de serviços apresentados pela Contratada, verificando a conformidade com as exigências contratuais.

3.2. A fiscalização será exercida por um representante da Administração Regional do **SESC/SENAC/AR/CE** designado, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Diretoria, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações previstas no Edital, em especial no Termo de Referência – Anexo I, e na legislação pertinente, constituem deveres da Contratada:

- a) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- b) Designar Preposto por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato podendo este ser também Responsável Técnico;
- c) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do **SESC/SENAC**, no prazo máximo estipulado pela gestão;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão **SESC/SENAC/AR/CE**, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Zelar e guardar o patrimônio do **SESC/SENAC/AR/CE**;
- f) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTES** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **SESC/SENAC/AR/CE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- h) Aceitar os acréscimos ou supressões sobre o objeto do Contrato;
- i) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos **CONTRATANTES**, desde que fique comprovada a responsabilidade, na legislação vigente;
- j) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para os **CONTRATANTES**, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados;
- k) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere aos **CONTRATANTES** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao **SESC/SENAC/AR/CE**, vedado o retorno dos mesmos as dependências do **SESC/SENAC/AR/CE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados;
- m) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- u) Sujeitar se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos **CONTRATANTES**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do **SESC/SENAC/AR/CE**;
- x) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **SESC/SENAC/AR/CE**, sob pena de rescisão contratual;
- y) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelos **CONTRATANTES**;
- w) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **SESC/SENAC/AR/CE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido;
- z) Cumprir as normas e regulamentos internos do **SESC/SENAC/AR/CE**.

4.2. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade dos **CONTRATANTES**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações.

4.3. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais postulados vigentes.

4.4. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria.

4.5. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.6. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos **CONTRATANTES** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.

4.8. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte dos **CONTRATANTES**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.9. Responder perante os **CONTRATANTES** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.10. Informar imediatamente os **CONTRATANTES** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

4.11. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado.

4.12. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional dos **CONTRATANTES**.

4.13. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade e não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização dos **CONTRATANTES**.

4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho.

4.15. Cumprir integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes, incluindo a obrigatoriedade de fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução segura dos serviços, tais como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

4.16. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências e orientações estabelecidas no Manual de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas do SESC e SENAC/CE, garantindo a adoção de medidas preventivas, corretivas e de controle necessárias à preservação da saúde e integridade física de seus colaboradores e demais envolvidos na execução dos serviços.

4.17. Fornecer e instalar os aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no contrato de locação, de acordo com as demandas das unidades requisitantes e após os termos de locação realizar a remoção dos equipamentos.

4.18. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, de acordo com as melhores práticas do mercado e as especificações técnicas do fabricante, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.19. Fornecer todas as peças necessárias para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, sem custo adicional para os contratantes.

4.20. Fornecer relatórios detalhados de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas, incluindo a descrição dos serviços executados e as peças substituídas.

4.21. Oferecer treinamento adequado aos funcionários designados pelos Contratantes para a operação básica e cuidados preventivos dos aparelhos de ar-condicionado.

4.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.23. Demais obrigações existentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)** alusivo ao valor dos serviços homologados e adjudicados em favor da **CONTRATADA**.

LOTE I – SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 08 DIAS	und	53	R\$ __	R\$ __
2	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 15 DIAS	und	53	R\$ __	R\$ __
3	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 30 DIAS	und	53	R\$ __	R\$ __
4	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 08 DIAS	und	27	R\$ __	R\$ __
5	SESC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 15 DIAS	und	27	R\$ __	R\$ __

LOTE II– SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 08 DIAS	und	15	R\$ __	R\$ __
2	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 15 DIAS	und	15	R\$ __	R\$ __
3	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 12.000 BTUS 30 DIAS	und	15	R\$ __	R\$ __
4	SENAC FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA 18.000 BTUS 08 DIAS	und	12	R\$ __	R\$ __

- Cabe ao SESC o valor de xxxx
- Cabe ao SENAC o valor de xxx

5.1 O pagamento será efetuado pelos Contratantes no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura eletrônica detalhada, devidamente atestada pela gestão do contrato. A nota fiscal deverá discriminar de forma completa os serviços prestados no período.

5.2.1. A Contratada deverá emitir e encaminhar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados especialmente quanto ao recolhimento dos resíduos, e será paga por meio de ordem bancária, em conta corrente previamente informada pela Contratada.

5.3. Caberá à **CONTRATADA** apresentar mensalmente por ocasião de cada pagamento, juntamente com o documento fiscal devidamente atestados pela gestão, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, os comprovantes atualizados de:

- Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- Os **CONTRATANTES** reservam-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato ou pela apresentação

de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;

- c) Os **CONTRATANTES** poderão deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelos **CONTRATANTES** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. O pagamento deverá ser realizado por ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada, boleto bancário, sendo os valores faturados obrigatoriamente compatíveis com os valores e condições estabelecidas no contrato, livres de quaisquer tributos, taxas ou custos não previstos, inclusive eventuais diferenças de alíquotas ou encargos adicionais.

5.7. O SESC/SENAC/AR/CE se reserva o direito de reter na fonte os tributos previstos em lei, inclusive o ISSQN quando aplicável, devendo a nota fiscal apresentar o destaque correspondente, conforme legislação vigente.

5.8. O **SESC/SENAC/AR/CE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.

5.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente será autorizada após a análise e aprovação dos relatórios de execução dos serviços. O SESC e o SENAC/CE terão o prazo para realizar essa análise. Caso o relatório esteja em conformidade com as exigências contratuais, será liberada a autorização para emissão da nota fiscal. Caso contrário, o relatório será devolvido à Contratada para correções, as quais deverão ser providenciadas no prazo estipulado pelos contratantes contadas do recebimento da solicitação.

5.9.1. A emissão da nota fiscal estará condicionada à entrega satisfatória dos relatórios devidamente corrigidos, quando houver necessidade de ajustes, complementações ou retificações das informações inicialmente apresentadas.

5.10. O **SESC/SENAC/AR/CE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente Contrato.

5.11. Os locais de execução dos serviços e recolhimento bem como emissão de Nota por CNPJ será conforme especificado abaixo:

LOTE I		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESC FORTALEZA	03.612.122/0002-08	RUA CLARINDO DE QUEIROZ, Nº 1740 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.035-131
SESC CENTRO	03.612.122/0003-99	RUA PRINCESA ISABEL, N 495, BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE, CEP:60.015-060

SESC EDUCAR I	03.612.122/0016-03	AV JOSE JATAHY, Nº 813 - BAIRRO: FARIAS BRITO, FORTALEZA, CE - CEP: 60.010-843
SESC EDUCAR II	03.612.122/0021-70	RUA JOSE BASTOS, Nº 5217 - BAIRRO: COUTO FERNANDES, FORTALEZA, CE - CEP: 60.442-052
SESC RESTAURANTE JOÃO CORDEIRO	03.612.122/0023-32	RUA JOAO CORDEIRO, Nº 933- BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.110-301
SESC PANORAMA	03.612.122/0028-47	RUA SENADOR JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SESC ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO DO CEARÁ	03.612.122/0001-27	RUA DR JOÃO MOREIRA, N. 207, CENTRO - CEP: 60030-000 - FORTALEZA - CE
SESC ADMINISTRAÇÃO ANEXO	03.612.122/0024-13	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1085 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SESC RIOMAR PAPICU	03.612.122/0020-90	RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, Nº 1500 - BAIRRO: PAPICU, FORTALEZA, CE - CEP: 60.176-065
SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY	03.612.122/0022-51	AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, Nº 3100, SALA A01 ANDAR L3 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA, CE - CEP: 60.355-512
SESC ADMINISTRAÇÃO	03.612.122/0001-27	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1070 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SESC MESA BRASIL FORTALEZA	03.612.122/0034-95	RUA CANAAN, Nº 1145, LOJA 2 A, BAIRRO: ANCURI, FORTALEZA, CE, CEP: 60.874-210
SESC CAMBEBÁ	03.612.122/0030-61	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, Nº 85, BAIRRO: CAMBEBÁ, FORTALEZA, CE - CEP 60822-915
SESC CAUCAIA	03.612.122/0031-42	AV DOM ALMEIDA LUSTOSA, Nº 550, BAIRRO: PARQUE ALBANO (JUREMA), CAUCAIA, CE - CEP: 61645-000
SESC MARACANAÚ	03.612.122/0033-04	RUA CAPITAO VALDEMAR DE LIMA, Nº 71, BAIRRO: CENTRO, MARACANAÚ, CEP 61.900-025
SESC LER SÃO GONÇALO	03.612.122/0011-07	RUA FILOMENA MARTINS, S/N - BAIRRO: CONJ. SÃO GONÇALO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CE - CEP: 62.674-000
SESC IPARANA	03.612.122/0004-70	RUA JOSE DE ALENCAR, S/N- BAIRRO: IPARANA, CAUCAIA-CE, CEP: 61.627-010
LOTE II		
UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	03.648.344/0001-08	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 1070 - BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA - CE - CEP: 60.160-194
SENAC CENTRO	03.648.344/0023-05	AV. TRISTÃO GONÇALVES, Nº 1245 - BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA - CE - CEP: 60015-000

SENAC CTO FORMAÇÃO VIGILANTES	03.648.344/0014-14	AV TRISTAO GONCALVES, Nº 1276, BAIRRO : CENTRO, FORTALEZA, CE - CEP: 60.015-000
SENAC ALDEOTA	03.648.344/0020-62	RUA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE, Nº720, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA -CE
SENAC PANORAMA	03.648.344/0026-58	RUA SENADOR JAGUARIBE, 324, BAIRRO: MOURA BRASIL, FORTALEZA - CE, CEP 60.010-010
SENAC CUCA BARRA	03.672.347/0093-97	AV. RADIALISTA JOSE LIMA VERDE, Nº 746, BAIRRO: BARRA DO CEARÁ - FORTALEZA
SENAC MARANGUAPE	03.648.344/0021-43	RUA CORONEL MANOEL PAULA, Nº 175, BAIRRO: CENTRO, MARANGUAPE, CE-CEP:61.940-065
SENAC AQUIRAZ	03.648.344/0022-24	RUA PEDRO BRASIL, 210, CENTRO, AQUIRAZ, CE - CEP: 61.700-000

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O Contrato poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

6.2. Nas hipóteses de reajuste, o índice a ser aplicado será aquele que ordinariamente o Departamento Regional já aplica em seus instrumentos contratuais e congêneres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deve atender às demandas das Unidades Móveis, que não possuem local fixo de atendimento e estão em constante deslocamento, cabendo à Unidade solicitante informar a localização específica onde o atendimento será realizado.

7.2. Os equipamentos deverão atender às descrições e exigências contidas nas especificações deste contrato, bem como todas as normas e regulamentações aplicáveis ao tipo de fornecimento. Durante o período de locação, os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de operação, com responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** por quaisquer manutenções necessárias.

7.3. Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** os custos com transporte, instalação, desinstalação e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega e retirada dos equipamentos/materiais, inclusive da mão de obra empregada, salvo disposição em contrário estabelecida no contrato de locação.

7.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, no momento da entrega dos equipamentos, os manuais de serviço e operação, ambos em português ou acompanhados de tradução, de modo a garantir o uso adequado durante o período de locação.

7.5. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conformidade com os padrões de qualidade exigidos para locação, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir a manutenção contínua dos aparelhos durante o período de locação.

7.6. Os equipamentos deverão ser entregues com embalagem adequada para preservação, de forma a protegê-los da ação de luz, poeira e umidade. Caso as embalagens apresentem qualquer violação durante o processo de entrega, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para os **CONTRATANTES**. A **responsabilidade pela manutenção** do estado de conservação dos equipamentos será da **CONTRATADA** durante todo o período de locação.

7.7. As especificações, quantidades unitárias/ totais e detalhamento dos equipamentos estão descritas em planilha abaixo:

LOTE I	
UNIDADE	DESCRIÇÃO/ POTÊNCIA BTU'S
SESC FORTALEZA/ SESC CENTRO/ SESC EDUCAR II/ SESC PANORAMA/ SESC ADMINISTRAÇÃO ANEXO/ SESC RIOMAR PAPICU/ SESC RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY/	12000
SESC MESA BRASIL FORTALEZA/ SESC CAMBEBA/ SESC CAUCAIA/ SESC CAUCAIA/ SESC MARACANAU/SESC IPARANA	18000
	24000
	36000
	60000

LOTE II	
UNIDADE	DESCRIÇÃO/ POTÊNCIA BTU'S
SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/ SENAC CENTRO/ SENAC CTO FORMAÇÃO VIGILANTES/ SENAC ALDEOTA/ SENAC PANORAMA/ SENAC CUCA BARRA/ SENAC MARANGUAPE/ SENAC AQUIRAZ	12.000

7.8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.8.1. Condições de Entrega:

7.8.1.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços especificados no item 5.11 – "Dos Locais de Execução". A entrega será realizada mediante solicitação formal, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, devendo ocorrer dentro do prazo informado após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada no local previamente definido pelos **CONTRATANTES**, atendendo às necessidades das unidades SESC/SENAC/CE, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o chamado para os LOTES I e II, seguindo as normas técnicas vigentes. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um Atestado de Conformidade (Anexo V), garantindo a adequação da instalação e a segurança dos equipamentos.

7.8.1.2. O prazo de atendimento mencionado no item 7.8.1.1. não se aplica para a Unidade **SESC IPARANA**. O tempo máximo para atendimento dessa unidade será de 6 (seis) horas após o chamado.

7.8.1.3. Os equipamentos serão aceitos somente após a realização de testes que comprovem seu pleno funcionamento. Caso sejam **identificados defeitos ou irregularidades**, a **CONTRATADA** deverá **corrigir os problemas dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas para falhas simples**. Se os defeitos não puderem ser corrigidos dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** deverá **providenciar a imediata substituição do equipamento locado por outro de características similares, sem custos adicionais para os CONTRATANTES**.

7.8.1.4. Os **CONTRATANTES** designarão um servidor para acompanhar a entrega e garantir que o objeto esteja conforme as especificações da proposta e do Termo de Referência. Caso o objeto não atenda a essas especificações, o recebimento será rejeitado, e a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição sem direito a reclamações ou indenizações.

7.8.1.5. As despesas com transporte, mobilização e desmobilização, bem como qualquer custo necessário à execução dos serviços de entrega e instalação, correrão por conta da **CONTRATADA** e deverão estar inclusas na composição de custos da proposta.

7.9. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

7.9.1. A manutenção preventiva e corretiva ficará a cargo da **CONTRATADA** durante todo o período de locação, sem custos adicionais para os **CONTRATANTES**. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, seguindo os manuais do fabricante ou os critérios do fornecedor. A manutenção corretiva destina-se à correção de falhas ou defeitos nos equipamentos, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos locados.

7.9.2. Todas as peças utilizadas nos reparos deverão ser novas, de primeiro uso e originais, ou equivalentes, com padrões de qualidade iguais ou superiores aos componentes do equipamento.

7.9.3. O descumprimento das obrigações de manutenção e assistência técnica poderá acarretar penalidades à **CONTRATADA**, conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e **gerida por Camila Lopes Ximenes Teles** Supervisora Administrativa e **Fabricio da Silva dos Santos, Analista Corporativo I da GEINFRA** e como **fiscais** os colaboradores abaixo definidos, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato. Além das obrigações abaixo identificadas:

FISCAIS SESC/ SENAC:

- ADM REGIONAL – FABRICIO DA SILVA DOS SANTOS – ANALISTA ADMINISTRATIVO I
- ADMINISTRAÇÃO ANEXO – FABRICIO DA SILVA DOS SANTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO I
- SESC FORTALEZA - SAMUEL SANTOS – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC CENTRO – LUIZ ROBERTO LIMA BARROS - SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC EDUCAR I – JOSE CLAUDIO DA SILVA NOJOSA- SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- EDUCAR SESC II – CLEVERSON CLAY DOS SANTOS CORREA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC IPARANA – JOHNY DIAS NUNES – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- SESC RIO MAR KENNEDY – FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC RIO MAR FORTALEZA – RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC JOÃO CORDEIRO - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC SPS JOAQUIM TÁVORA - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC TRISTÃO GONÇALVES - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC ALECE DIONÍSIO TORRES - FRANCISCA EDILMA DA SILVA MELO - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SESC CAUCAIA – JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA
- SESC PASSEIO PUBLICO – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC PANORAMA – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES
- SESC SEFAZ – CAROLINE SANTOS DE MARIA GONÇALVES

- SESC CAMBEBÁ – RENAN SOUTO SOARES
- RESTAURANTE SESC MARACANAU – NELIO KILDER DO NASCIMENTO BARROS
- SESC MAIS INFÂNCIA - CLEVERSON CLAY DOS SANTOS CORREA – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
- RESTAURANTE SESC MINISTÉRIO PÚBLICO – RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- RESTAURANTE SESC TRE - RITA LUANA MADUREIRA FREITAS – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- MESA BRASIL FORTALEZA ANCURI – DENYS FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- MESA BRASIL FORTALEZA (IPARANA) – MICKELANNY MONTE VENUTO
- SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MARACANAU – CARLOS RENAN DE OLIVEIRA SOUSA – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SESC SOBRAL CENTRO – CLEYVISON JULIO LIMA DUARTE - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
- SENAC CENTRO – LUISA FLÁVIA BERNADO LUCENA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC CENTRO ANEXO – LUISA FLÁVIA BERNADO LUCENA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC ALDEOTA- RICARDO MATEUS FREIRE DE SOUSA - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
- SENAC MARANGUAPE – MARCOS DE ARÚJO SILVA – ASSISTENTE PEDAGÓGICO
- SENAC AQUIRAZ – ANA PAULA CASTRO DE FREITAS – ASSISTENTE DE ATENDIMENTO
- SENAC RIO MAR – FRANCISCA CAMILA FERREIRA NOBREGA -
- SENAC AQUIRAZ - GLAUCO HENRIQUE BEZERRA DE OLIVEIRA
- SENAC MARANGUAPE - FRANCISCO WAGNER BIZERRIL FORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC/AR/CE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **CONTRATADA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/SENAC/AR/CE**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC/AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/SENAC/AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

9.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado;

9.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

9.1.3. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente;

9.1.4. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

9.1.5. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do ato, objeto ou rescisão contratual não motivada pela licitante vencedora;

9.1.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC/AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos (*art. 39, inciso III combinado com os arts. 40 e 41 da Resolução 1.593/2024 SESC e 1.270/2024 SENAC*).

9.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/SENAC/AR/CE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

9.2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.2.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do SESC. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/SENAC/AR/CE** à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

9.5. Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC/SENAC/AR/CE** por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do **SESC/SENAC/AR/CE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

9.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/ SENAC/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

9.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do Contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

9.7.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/ SENAC/AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante fase de lances e no curso etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/ SENAC/AR/CE**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante idoneidade para contratar com o **SESC/ SENAC/AR/CE**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC/ SENAC/AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com **SESC/ SENAC/AR/CE**.
- m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses iniciando em XX de XXX de 2026 e finalizando em XX de XXXX de 2027**, podendo ser aditado de acordo com a legislação vigente, observado o disposto no artigo 33, da Resolução SESC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, neste Contrato e nos aditivos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/ SENAC** na forma da lei vigente.

a) As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/ SENAC/AR/CE**.

b) Nenhum das partes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma

direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada neste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

c) Os contratantes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O **SESC/ SENAC/AR/CE** poderá rescindir o presente instrumento, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato;
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC/ SENAC/AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

12.2. Ainda, a Administração Regional do **SESC/ SENAC/AR/CE**, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Cível, da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas da aplicação do presente instrumento, renunciando, as partes, qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas, especialmente convocadas, para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Fortaleza, Ceará, XX de XXX de 202X.

SESC/ SENAC/AR/CE

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____

ANEXO V

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO

CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
LOCAL DE INSTALAÇÃO:	
UNIDADE:	
ENDEREÇO:	

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ [Número do CNPJ], por meio deste documento, atesta que a instalação do (s) equipamento (s) de ar-condicionado foi realizada em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e eficiência dos serviços executados.

Os equipamentos e materiais utilizados estão em conformidade com as regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como:

- **Normas do INMETRO** – Certificação de qualidade dos equipamentos;
- **ABNT NBR 16401** – Sistemas de climatização para conforto térmico;
- **NR 10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- **NR 35** – Segurança para trabalhos em altura (quando aplicável);
- **Outras normas aplicáveis** – [especificar, caso necessário].

Dessa forma, a empresa se **responsabiliza integralmente** pela qualidade da instalação realizada e pela segurança dos equipamentos instalados, garantindo que:

- A instalação foi executada de acordo com as melhores práticas e normas técnicas, não representando riscos aos usuários;
- Os materiais utilizados são de procedência certificada e compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes;
- A equipe técnica responsável pela instalação é capacitada e devidamente treinada para execução dos serviços.

Além disso, a [Nome da Empresa] **assume total responsabilidade por quaisquer danos causados aos contratantes, aos usuários ou a terceiros** em decorrência de falhas na instalação ou no funcionamento inadequado dos equipamentos instalados decorrente de erro durante a instalação do equipamento, arcando com os custos de reparo e demais providências necessárias para a correção do problema.

Este atestado entra em vigor na data de sua assinatura e é válido enquanto não houver modificações ou intervenções que alterem a instalação original realizada pela [Nome da Empresa].

Local e Data

Assinatura do Responsável Técnico
[Cargo/Função]
[CREA ou outra certificação profissional]
[Nome da Empresa]